

## *RESPOSTA RÁPIDA 74/2014*

### *Informações sobre Depressão: Escitalopran*

<b>SOLICITANTE</b>	Dra. Renata Abranches Perdigão Juíza de Direito JESP da Fazenda Pública de Campo Belo
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	Autos nº 0112.14.000957-5
<b>DATA</b>	19/02/2014
<b>SOLICITAÇÃO</b>	<p><b>Autos nº 0112.14.000957-5</b></p> <p>Trata-se de Ação Cominatória de Obrigação de Fazer (TUTELA DE SAÚDE) com Pedido Liminar ajuizada por <b>A.A.S.</b> assistida pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em face do <b>MUNICÍPIO DE CAMPO BELO</b>.</p> <p>Alegou o (a) requerente que é portadora de grave patologia psíquica, qual seja, quadro grave, crônico, incapacitante, compatível com Cid 10 F 33.8, com episódio depressivo recorrente de agudização (Cid F 32.3). os sintomas da patologia são intensa sintomatologia psíquica e somática, astenia, anedonia, déficit cognitivo (memória, atenção, raciocínio abstrato), labilidade afetiva, ansiedade intensa. A requerente necessita do medicamento Escitalopran 10mg, contudo, não possui condições financeiras de arcar com essa despesa, por se tratar de pessoa pobre.</p>

**CONSIDERAÇÕES  
INICIAIS**

**Depressão:**

Diante de seu potencial de causar confusão, é importante diferenciar os múltiplos usos do termo “depressão”. Depressão pode se referir a uma variação normal do estado de humor de um indivíduo, a um sintoma associado a diferentes transtornos mentais ou a uma síndrome específica caracterizada por uma constelação de sinais e sintomas. São várias os diagnósticos associados a síndromes depressivas.

. A alteração psíquica fundamental da depressão enquanto transtorno mental ou síndrome é a alteração do humor ou afeto. Assim sendo, os sintomas mais marcantes são o humor triste e o desânimo. A estes se associam uma multiplicidade de outros sintomas afetivos, instintivos, neurovegetativos, ideativos e cognitivos, relativos à autoavaliação, à psicomotricidade, à vontade, eventualmente associados também a sintomas psicossomáticos.

De acordo com o CID 10, em episódios depressivos típicos, o indivíduo sofre de humor deprimido, energia reduzida e perda de interesse e prazer, levando a uma fadigabilidade aumentada e atividade diminuída. . Um episódio depressivo pode ser leve, moderado ou grave. Em alguns casos, também sintomas psicóticos como delírios e alucinações podem estar associados ao quadro clínico.

As categorias de Episódios Depressivos são usadas para episódio depressivo único e primeiro. Episódios depressivos subsequentes devem ser classificados como F33 ( Transtorno Depressivo Recorrente). A diferenciação entre episódios depressivos leves, moderado e grave baseia-se em um julgamento clínico complicado que envolve o número, tipo e gravidade dos sintomas presentes.

**Tratamento:**

**Não medicamentoso**

Tanto a OMS quanto o NICE (National Institute of Clinical Excellence – UK) recomendam que o tratamento inicial de um transtorno depressivo leve seja através de estratégias psicológicas e ambientais. Também nos casos de quadro depressivos moderados ou graves, a associação psicoterapia e farmacoterapia têm resultados comprovadamente superiores. O SUS oferece atendimento psicológico em diversas Unidades Municipais e Estaduais de Saúde.

**Farmacoterapia**

**Antidepressivos:** O tratamento farmacológico de primeira linha das síndromes depressivos é realizado com agentes antidepressivos. Existe hoje

**TRATAMENTO**

uma grande variedade de medicamentos antidepressivos disponíveis no mercado. No entanto, não existem diferenças significativas entre eles no que concerne à sua eficácia, não havendo, portanto, critérios objetivos para escolha do medicamento a ser usado. Esta deve ser feita a partir de critérios subjetivos, dentre os quais custo e acessibilidade devem ser considerados.

De forma geral, os Inibidores Seletivos da Recaptação da Serotonina (ISRS) são considerados medicamentos de primeira linha para o tratamento dos transtornos depressivos e dos transtornos de ansiedade. Um dos ISRS, a **fluoxetina**, está incluída tanto na lista de medicamentos essenciais elaborada pela OMS como na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo disponibilizada pelo SUS em Unidades municipais e Estaduais de Saúde.

Constatado refratariedade ao tratamento com um ISRS (uso em doses máximas terapêuticas por um período mínimo de 6 semanas) este pode ser substituído por um segundo medicamento do mesmo grupo farmacológico (**escitalopran**) ou por um antidepressivo de outro grupo, como os Antidepressivos tricíclicos (ADT), os Inibidores da Recaptação da Serotonina e Noradrenalina (IRSN) ou os antidepressivos atípicos. O SUS disponibiliza três antidepressivos do grupo dos ADT, quais sejam: a Amitriptilina, a Clomipramina e a Nortriptilina, medicamentos estes incluídos não só na RENAME como na lista de medicamentos essenciais da OMS.

Convém ressaltar que os medicamentos considerados essenciais pela OMS são aqueles com eficácia comprovada por vastos estudos científicos para grande percentual da população mundial. Portanto, não havendo nenhuma contraindicação formal, todo tratamento deve ser iniciado por um medicamento incluído nesta lista. No caso da depressão indica-se, pois, iniciar tratamento com o uso da fluoxetina e, como segunda opção, um antidepressivo tricíclico (Amitriptilina, Clomipramina ou Nortriptilina).

**Benzodiazepínicos:** Os benzodiazepínicos são indicados no tratamento inicial da depressão, para um alívio imediato dos sintomas ansiosos e distúrbios de sono associados, já que a ação dos antidepressivos surge após 2 a 3 semanas de tratamento. Salvo raras exceções, o uso de benzodiazepínicos não deve ultrapassar 4 semanas consecutivas. Pelo seu potencial de desenvolver tolerância (com uso contínuo torna-se necessário doses cada vez maiores para se obter o mesmo efeito) e dependência, seu **uso contínuo não é recomendado, especialmente para paciente com história de abuso e/ou dependência de substâncias química**. A RENAME inclui dois benzodiazepínicos, quais seja o Diazepam e o Clonazepam, medicamentos estes disponibilizados em Unidades de Saúde do SUS.

**Associações diversas:** De acordo com princípios básicos da psicofarmacoterapia, sempre que possível a monoterapia deve ser privilegiada no tratamento de uma determinada doença. Mas estratégias de potencialização de um agente antidepressivo estão indicadas em alguns casos de depressão resistente.

	<p>Existem várias possibilidades de associação neste sentido. A associação ISRS e ADT ou ISRS e Carbonato de lítio, ambos integralmente disponíveis no SUS, são algumas das associações com melhores evidências de efetividade no tratamento da depressão resistente. Agentes antipsicóticos de primeira ou de segunda geração também podem ser indicados, principalmente quando houver presença de sintomas psicóticos associados. Consta na RENAME dois antipsicóticos de primeira geração, a Clorpromazina e o Haloperidol e um antipsicótico de segunda geração, a Risperidona, medicamentos estes que devem ser disponibilizados pelo SUS através das Unidades Municipais de Saúde.</p> <p>O tratamento de um episódio depressivo deve se prolongar por 6 a 12 meses a fim de evitar recaídas.</p>
<p><b>ESCLARECIMENTOS SOBRE OS MEDICAMENTOS</b></p>	<p><b>- Escitalopran</b>  <b>Nome comercial de medicamento de referencia:</b> Lexapro®  <b>Nome comercial de medicamentos similares:</b> Exodus®, Espran®, Reconter®, Neuropan®, Nexipran®, Sedapan®, Vidapran®  <b>Medicamento genérico:</b> Oxalato de Escitalopram  <b>Grupo Farmacológico:</b> O oxalato de escitalopran é um agente antidepressivo da classe dos Inibidores Seletivos da Recaptação da Serotonina (ISRS);  <b>Indicações:</b> Tratamento e prevenção da recaída ou recorrência da depressão; Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia; Tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG); Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social); Tratamento do transtorno obsessivo compulsivo (TOC).  <b>Autorização da ANVISA:</b> medicamento é autorizado pela ANVISA para uso em todas as indicações acima.  <b>Posologia:</b> Doses diárias de 10 a 20 mg  <b>Fornecimento pelo SUS:</b> O Oxalato de Escitalopran não está incluído na RENAME e nem na relação de medicamentos do componente especializado da assistência da farmacêutica e, portanto, não é disponibilizado pelo SUS.  <b>Preço:</b> O custo mensal do tratamento com Oxalato de Escitalopran na dose de 15mg/dia varia entre R\$ 79,45 e R\$ 224,02, sendo o maior preço atribuído ao nome de fantasia Lexapro®.  <b>Substitutibilidade:</b> Consta na RENAME medicamento do mesmo grupo farmacológico, qual seja, a <b>Fluoxetina</b>, medicamento usualmente disponibilizado pelo SUS. Por não haver diferenças significativas de eficácia, segurança, mecanismo de ação e perfil de efeitos colaterais, o <b>Escitalopran</b> pode, a princípio, ser substituído pela <b>Fluoxetina</b> sem prejuízo para o tratamento do paciente.</p>

## Conclusões e Referencias

### Escitalopran

- ✓ Os Inibidores Seletivos da Recaptação da Serotonina (ISRS) são considerados tratamento farmacológico de primeira linha para a depressão;
- ✓ Consta na RENAME e, portanto, deve ser disponibilizado pelo SUS através de unidades municipais de saúde, um ISRS, qual seja a **Fluoxetina**, que pode ser em princípio usada no caso da Requerente em substituição ao escitalopran;
- ✓ O SUS disponibiliza ainda antidepressivos de outro grupo farmacológico, os antidepressivos tricíclicos, que podem ser indicados em caso de refratariedade ou intolerância importante a Fluoxetina;
- ✓ Escitalopran está indicado para o tratamento da doença da Requerente, no entanto, **o SUS disponibiliza alternativas terapêuticas de igual eficácia clínica e cuja indicação deve obrigatoriamente anteceder a destes medicamentos;**

### Outras considerações:

- ✓ O tratamento de um episódio depressivo deve ser acompanhado de abordagens psicológicas e/ou ambientais;
- ✓ O SUS oferece atendimento psicológico em diversas unidades municipais e estaduais de saúde;

### REFERENCIAS:

1. "Depression in adults/ Clinical Evidences/Treatment" disponível em

	<p><a href="http://bestpractice.bmj.com">http://bestpractice.bmj.com</a>, last updated: jan/2013</p> <p><b>2.</b> Katon, Wayne &amp; Ciechanowski, Paul: “<b>Initial treatment of depression in adults</b>” disponível em: <a href="http://www.uptodate.com">www.uptodate.com</a> ; Literature Review, maio/2013;</p> <p><b>3.</b> NICE (National Institute for Health and Clinical Excellence): “<b>Depression: Treatment and management of depression in adults, including adults with chronic physical health problem</b>” Nice Clinical Guidelines 90 and 91, Oct/2009.</p> <p><b>4.</b> World Health Organization: “<b>Pharmacological treatment of mental disorder in primary health care</b>”; Washington, 2010</p> <p><b>5.</b> World Health Organization : “<b>Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10</b>” Ed Artes Medicas, Porto Alegres,1993.</p> <p><b>6.</b><a href="http://www.consultamedicamentos.com.br">http://www.consultamedicamentos.com.br</a> acesso em 04/12/2013</p> <p><b>7.</b><a href="http://www4.anvisa.gov.br">http://www4.anvisa.gov.br</a> acesso em 04/12/2013</p>
--	---